



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 5385/2019
PROTOCOLO Nº 782/2019
DATA: 8/10/2019

mb

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 211.542,42 (duzentos e onze mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS

14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde

14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
355 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00

14.001.10.301.0030.6.154. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde
367 - 3.3.90.30.00.00 0 303 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 33.000,00
371 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00

14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais - Gestão da Atenção Básica
389 - 3.3.90.46.00.00 303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 63.000,00

14.001.10.301.0031.6.157. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos serviços de saúde
404 - 3.3.90.32.00.00 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 90.542,42

Total Suplementação: R\$ 211.542,42

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS

14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde

14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
356 - 3.3.90.36.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 70.489,62

364 - 4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 86.552,80

14.001.10.301.0031.6.156. Manutenção das Ações da Atenção Básica
394 - 3.3.90.36.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
FÍSICA R\$ 50.000,00
398 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$
4.500,00

Total Redução: R\$ 211.542,42

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município
de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2019.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visando alocar recursos para pagamento de despesas públicas com saúde, em especial a atenção básica, melhorando a eficiência e ofertando um maior número de serviços para a população.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2019.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal